



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Nº 138117
Rec. 05.06.17

CÂMARA MUNICIPAL
01/03
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 051/2017

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 46 E 49, E REVOGA OS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI 2.923/08, DE 04 DE ABRIL DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Artigo 46 da Lei nº 2.923, de 04 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 46. Além das gratificações e vantagens previstas para os servidores em geral do município, conforme lei instituidora do Regime Jurídico serão deferidas aos profissionais da educação a gratificação pelo exercício em classes multisseriadas.

Art. 2.º Fica alterada a redação do Artigo 49 da Lei nº 2.923, de 04 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 49. O professor com habilitação específica, no exercício de atividades com classe especial, na escola especial terá assegurado, enquanto permanecer na situação de docência, a percepção de gratificação de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento da classe e nível a que pertencer.

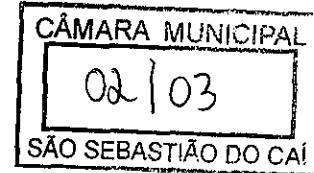
Art. 3.º Ficam revogados os artigos 47 e 48 da Lei Municipal nº 2.923 de 04 de abril de 2008.

Art. 4.º Fica reajustado em 12% (doze por cento) o salário básico dos Professores do Município.

Parágrafo único: Este percentual será aplicado sobre a tabela de vencimentos atual da categoria funcional do magistério.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

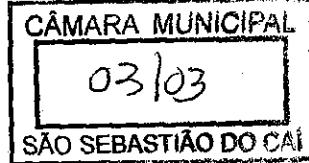


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para alterar artigos da Lei 2.923 de 04 de abril de 2008.

Atualmente, os professores que trabalham na Escola Renascer (APAE), recebem uma gratificação de 35% e os demais professores da rede pública ganham 20% de difícil acesso ou difícil provimento, dependendo da escola em que estão lotadas.

A atual administração, no intuito da valorização da classe do magistério opta por tornar o salário básico da categoria mais atrativo e condizente com o quadro nacional e extinguir gratificações que perderam o sentido eis que se analisarmos a situação das escolas, as mesmas já não se enquadram nas características para percepção das gratificações.

Por outro lado, o Executivo pensando na qualificação de vida da categoria funcional, ao majorar o salário básico, está fazendo com que os reflexos desta alteração sejam benéficos também, no final da vida funcional dos servidores, eis que no momento da aposentadoria, os servidores percebem tão somente o salário básico e anuêniros a título de proventos.

Importa dizer que tal matéria já foi exposta, debatida e aprovada pelos professores, em diversas reuniões e encontros recentemente ocorridos.

Pelo exposto, Requer seja o referido Projeto de Lei aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Atendendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei que hora segue para esta Câmara Municipal de Vereadores possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Investimentos.

O Município de São Sebastião do Caí atende aos limites constitucionais previstos para as despesas com pessoal sendo o parecer contábil favorável à majoração do salário do magistério, exposto neste Projeto de Lei.

São Sebastião do Caí, 05 de junho de 2017.

Camila John Flores
Secretaria Municipal da Fazenda

Omar Luis Trein
Contador